



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

PORTARIA Nº 118/2026 de 12 de maio de 2026

SÚMULA: NOMEIA GESTOR PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2026 PARA ATENDIMENTO DOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2017.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quanto às determinações legais para realização de parcerias entre a administração pública e as OSCs, ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos/termos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61 na Lei Federal nº 13.019/201, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o art. 74 e ss do Decreto Municipal 018/2017;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados com as entidades; e

CONSIDERANDO que foi celebrado parceria entre a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Jardim Alegre – **ACAMAR** e o Município de Jardim Alegre-PR, o Termo de Colaboração nº 001/2026 com objeto nele especificado.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR Juliana Augusta Serafim Barbosa, Chefe da Divisão de Meio ambiente, matrícula 150415, lotada na Manutenção da Divisão de Meio



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Ambiente para a função de gestora da parceria celebrada com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Jardim Alegre – ACAMAR (Termo de Colaboração nº 001/2026).

Art. 2º. São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º- Fica garantido ao gestor amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Colaboração nº 001/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

Moisés Inortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
13/05/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 134/2026 de 13/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 135.350,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
07.004.27.812.0039.2.285.	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte	
1017 - 3.3.90.39.00.00	1219 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.350,00
Total Suplementação:		135.350,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.03.00000000 Fonte: 1219

Total da Receita: 135.350,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 03/2026

PSS Estagiários

Edital de Homologação Preliminar das Inscrições

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 59/2022, de 23 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Edital 03/2026 – PSS Estagiários, vêm, após a verificação de regularidade, **TORNAR PÚBLICO** a Homologação Preliminar das Inscrições.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nível Médio

Adriano José Lopes dos Santos	Deferido
Ana Laura Vieira Perri	Deferido
Grazielly Urban Rohling	Deferido

Nível Superior

Camila Pereira Dantas	Deferido
Cauane Moreira Clarismundo	Deferido
Fernando Pessoni de Mendonça	Deferido
Geni Aparecida de Oliveira Cardoso	Deferido
Grazielle Nogueira Silva Souza	Deferido
Lucélia Pires Saboia	Deferido
Mariana Mateus Mesquita	Deferido
Pedro Henrique de Melo da Silva	Deferido
Thais Fernanda dos Santos Gonçalves	Deferido
Uéliton Eduardo de Andrade	Deferido

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Lorena Micaela Fontoura de Sousa	Não atendimento ao item 3.3 subitens b); c); d); e) e f).
----------------------------------	--

Jardim Alegre, 13 de maio de 2026.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA CLEITON CABAU 06789646965.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lhortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **CLEITON CABAU 06789646965**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.338.800/0001-52, com sede na Rua Santa Catarina nº 77, centro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000, neste ato representada pelo Senhor **Cleiton Cabau**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 94572363 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 067.895.469-65 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da execução do Contrato Administrativo nº. 044/2023, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2023 até o dia 13 de maio de 2027”.

II - “Fica aditivado o valor de R\$ 14.067,24 (quatorze mil, sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), ficando o valor global do contrato que antes era de R\$ 40.443,24 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 54.510,48 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026

instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (13/05/2026).

Moises Lnortvoz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

CLEITON CABAU 06789646965
Cleiton Cabau
Contratada

TESTEMUNHAS:

Regiane Martins de Oliveira André
CPF: 051.027.389-09

Jonas Pedro da Rocha Mello
CPF: 123.446.609-09



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **20/05/2026**, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 26 Jazigos no Cemitério Municipal, no Município de Jardim Alegre-PR, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 13 de maio de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Termo de Colaboração nº 001/2026

Dispensa de Chamamento Público 001/2026

Conforme Lei 13.019/14 e suas alterações

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moises Lnortovz dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60916977 - SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º00380760983, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre- PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a associação civil sem fins lucrativos Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Jardim Alegre – **ACAMAR**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 48.716.447/0001-98, com sede na Rodovia PRT-272, s/nº Bairro Parque Industrial, Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Paulo Donizete Ferreira, portador C.I/RG sob nº 5.846.920-3 SESP/PR e CPF nº 883.301.929-20, residente e domiciliado na BR 466 – Nº 4400-B- Parque Industrial na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 018/2017e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto “a execução de reforma e adequação da infraestrutura elétrica e civil da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) de Jardim Alegre, contemplando a implantação de novo sistema elétrico conforme normas técnicas vigentes, bem como serviços de alvenaria necessários à instalação e funcionamento de equipamentos industriais, visando atender às exigências técnicas para recebimento e operação dos equipamentos oriundos do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre e Itaipu Binacional”, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela contratante, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da CONTRATADA promover, planejar, coordenar e articular ações voltadas à implantação, fortalecimento e manutenção da coleta seletiva no Município, abrangendo atividades de educação ambiental, segregação adequada de resíduos sólidos recicláveis, incentivo à reciclagem, redução da disposição inadequada de resíduos e promoção da sustentabilidade ambiental, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a preservação do meio ambiente;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário para atender aos serviços previstos no plano de Trabalho;

2.2. Executar programas, campanhas, ações educativas e atividades de conscientização ambiental voltadas à coleta seletiva, à separação correta dos resíduos sólidos recicláveis, à destinação ambientalmente adequada dos materiais, ao incentivo à reciclagem e à redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos;

2.4 – Executar todos os serviços listados no Plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE;

2.5 - Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.6 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.7 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.8 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.9 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

2.10 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.11 - Prestar contas de forma física, perante a administração Municipal de Jardim Alegre PR, na pessoa do gestor do contrato definida pela Cláusula Quinta, no subitem 5.2;

2.12 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, EM ESPECIAL a alimentação e manutenção do Sistema Integrado de Transferências – SIT;

2.13 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, aprovadas no referido Plano de Tralho e Plano de aplicação;

2.14 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.15 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em uma única parcela.

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em uma única parcela em conformidade com o cronograma de desembolso definido no plano de trabalho.

4.1 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco Cooperativo Sicredi, Banco: 748, agência: 0736, conta poupança: 29385-3.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.1 - O responsável pela gestão do Termo de Colaboração poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo;

5.2 – Fica designado como gestor do contrato, Juliana Augusta Serafim Barbosa, Chefe da Divisão de Meio ambiente, matrícula 150415.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 6 (seis) meses a partir da publicação, prorrogável pelo mesmo período, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas conforme previsto na cláusula segunda, subitens 2.11 e 2.12;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária.

DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
3.3.50.43.00.00 12.001.18.541.0029.2272	1000	Termo de Parceria com a OSC para reforma e adequação da infraestrutura elétrica e civil da UVR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2834

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 com alterações da Lei nº 13.204, de 2015, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 018/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ivaiporã -PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
 Contratante

Associação de Catadores de Materiais
Recicláveis de Jardim Alegre – ACAMAR
 Presidente – Paulo Donizete Ferreira
 Contratada

Fábio Henrique Peres
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Testemunha

Juliana Augusta Serafim Barbosa
 Chefe da Divisão de Meio ambiente
 Testemunha